

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.478 DE 27 DE MARÇO DE 2012

DEFERIMENTO DE RECURSO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 27/03/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/504.781/2009, referente ao recurso apresentado pela empresa INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, com relação ao Auto de Infração nº COFISEAI 00132972, que trata da suspensão parcial das atividades do Aeroporto Santos Dumont,
- que a Licença de Operação nº IN003441, de 17/12/2010, autorizou a INFRAERO a operar o Aeroporto Santos Dumont até 17/12/2015,
- que, com a superveniência da Licença de Operação concedida, o Auto de Infração ficou sem objeto,
- o Parecer da Assessoria Jurídica da SEA, de 21/03/2012, que acolheu o recurso interposto, referente ao Auto de Infração que suspendeu parcialmente as atividades do aeroporto,

DELIBERA:

Art. 1º – Dar provimento ao recurso interposto pela empresa INFRAERO – EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, com relação ao Auto de Infração nº COFISEAI 00132972, que tratou da suspensão parcial das atividades do Aeroporto Santos Dumont.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2012

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 27/06/2012.
Retificada no Diário Oficial de 24/07/2012.